

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais****Gerência de Contratos**

Termo TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PS-988/22 - ABASTEK - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS-988/22 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **PS-988/22**, de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PRODEMGE, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos automóveis da Companhia, com base na Dispensa de Licitação por Valor nº 133/2022, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-009/2024, de 18/09/2024 e mediante as cláusulas que se seguem:

CONTRATANTE**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE****ENDEREÇO:** Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04**AUTORIDADE ADMINISTRATIVA:** Superintendente, Guilherme Luiz da Costa**CPF:** ***.557.406-****CONTRATADA****NOME EMPRESARIAL: ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.****ENDEREÇO:** Avenida Petrolina, nº 1.111, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 26.179.697/0001-01**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Lucas Cardoso Costa**CPF:** ***.424.226-****CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato nº **PS-988/22**, de prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da PRODEMGE, por meio da implantação, manutenção e administração de sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos automóveis da Companhia, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO E DA QUITAÇÃO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº **PS-988/22**, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 As **DISTRATANTES** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

2.3 O contrato será rescindido amigavelmente sem ônus ou indenização entre as partes, **vinculada a data da rescisão à assinatura do novo contrato PS-1030/24, originado de processo de Dispensa de Licitação por Valor nº 124/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE – versão 6**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Termo de Rescisão ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico

ABASTEK AUTOMAÇÃO LTDA.

Lucas Cardoso Costa



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa, Superintendente**, em 16/10/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CARDOSO COSTA, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99611690** e o código CRC **A4F60E0C**.

Referência: Processo nº 5140.01.0005400/2024-61

SEI nº 99611690